



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022.**

Validade: De 12 (doze) meses a partir da data da assinatura.

Aos 15 dias do mês de agosto de 2022, o **Município de Rodeiro**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, sediada na Praça São Sebastião, 215 – Rodeiro - MG e Comarca de Ubá - MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal José Carlos Ferreira, Brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº MG-4.680.424 – PC/MG, e CPF nº 610.085.406-68, residente e domiciliado na Rua Francisco de Assis Correa, nº 234, Boa Esperança, Rodeiro – MG, CEP 36.510-000, nos termos do estabelecido pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pelas normas da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

**FORNECEDOR/DETENTORA:**

**MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 43.187.819/0001-12, sediada na Rua Mariana, n.º 114, bairro Caiçaras, CEP.: 36520-000, cidade Visconde do Rio Branco-Mg, neste ato representada por seu sócio-gerente Maria Aparecida Rosa da Silva Santos, brasileiro(a), sócio-gerente(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º M-4.657.596 inscrito no CPF/MF sob o n.º 571.740.756-49.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS**

1.1 A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 049/2022, Registro de Preços nº 039/2022, julgado em 10/08/2022 e homologado em 15/08/2022, regido pelo disposto na Lei nº. 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

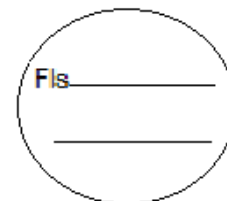
**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição estimada de materiais escolares, de escritório e artesanato em atendimento às Secretarias Municipais, conforme edital e seus anexos.



# MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



## CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

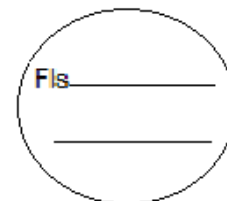
3.1 A presente ata tem registrado o preço conforme tabela abaixo:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS 57174075649, CNPJ 43.187.819/0001-12				TOTAL	R\$ 333.314,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
48	396576	BASE PARA CHAVEIRO DUPLO COM CORRENTE E TRIÂNGULO COR NÍQUEL C/ 50 UNIDADES	81	PCT.	ABC	R\$ 17,00	R\$ 1.377,00
73	393430	CADERNO DE CALIGRAFIA 60 FOLHAS (PADRÃO MAXIMA)	510	UNID.	FORONI	R\$ 2,50	R\$ 1.275,00
123	396674	COLCHETE IMPORTADO Nº2 CARTELA COM 12	60	CARTELA	XR	R\$ 10,79	R\$ 647,40
128	376326	CORRETIVO EM FITA COM 5 MILÍMETROS DE LARGURA E 5 METROS DE COMPRIMENTO. NÃO TÓXICA E SEM CHEIRO COM DESIGN ERGONÔMICO. POSSIBILITA ESCREVER IMEDIATAMENTE APÓS O USO. POIS NÃO REQUER TEMPO DE SECAGEM. COBRE DIVERSOS TIPOS DE TINTAS. PODE SER UTILIZADO EM QUALQUER TIPO DE PAPEL. NÃO DEIXA MARCAS. NEM SOMBRAS EM FOTOCÓPIAS.	2125	UNIDADE	MASTER	R\$ 14,28	R\$ 30.345,00
131	396466	CORTADOR DE EVA NO FORMATO DE ANJO 16MM	29	UNID.	TOKE E CRIE	R\$ 34,50	R\$ 1.000,50
132	396482	CORTADOR DE EVA NO FORMATO DE ANJO 20MM	35	UNID.	TOKE E CRIE	R\$ 33,50	R\$ 1.172,50
133	396467	CORTADOR DE EVA NO FORMATO DE BORBOLETA 16MM	29	UNID.	TOKE E CRIE	R\$ 33,50	R\$ 971,50
134	396483	CORTADOR DE EVA NO FORMATO DE BORBOLETA 20MM	35	UNID.	TOKE E CRIE	R\$ 33,50	R\$ 1.172,50
135	396468	CORTADOR DE EVA NO FORMATO DE CIRCULO 16MM	31	UNID.	TOKE E CRIE	R\$ 33,50	R\$ 1.038,50
136	396484	CORTADOR DE EVA NO FORMATO DE CIRCULO 20MM	30	UNID.	TOKE E CRIE	R\$ 33,50	R\$ 1.005,00
137	396469	CORTADOR DE EVA NO FORMATO DE CORAÇÃO 16MM	29	UNID.	TOKE E CRIE	R\$ 33,50	R\$ 971,50
138	396485	CORTADOR DE EVA NO FORMATO DE CORAÇÃO 20MM	35	UNID.	TOKE E CRIE	R\$ 33,50	R\$ 1.172,50
139	396470	CORTADOR DE EVA NO FORMATO DE ESTRELA 16MM	29	UNID.	TOKE E CRIE	R\$ 33,50	R\$ 971,50
140	396486	CORTADOR DE EVA NO FORMATO DE ESTRELA 20MM	35	UNID.	TOKE E CRIE	R\$ 33,50	R\$ 1.172,50
141	396471	CORTADOR DE EVA NO FORMATO DE FLOR 16MM	29	UNID.	TOKE E CRIE	R\$ 33,50	R\$ 971,50



## MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

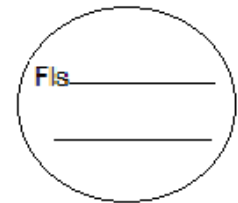


142	396487	CORTADOR DE EVA NO FORMATO DE FLOR 20MM	71	UNID.	TOKE E CRIE	R\$ 33,50	R\$ 2.378,50
143	396472	CORTADOR DE EVA NO FORMATO DE FLOR BP 16MM	29	UNID.	TOKE E CRIE	R\$ 33,50	R\$ 971,50
144	396488	CORTADOR DE EVA NO FORMATO DE FLOR BP 20MM	34	UNID.	TOKE E CRIE	R\$ 33,50	R\$ 1.139,00
145	396473	CORTADOR DE EVA NO FORMATO DE FOLHA 16MM	31	UNID.	TOKE E CRIE	R\$ 33,50	R\$ 1.038,50
146	396489	CORTADOR DE EVA NO FORMATO DE FOLHA 20MM	35	UNID.	TOKE E CRIE	R\$ 33,50	R\$ 1.172,50
147	396474	CORTADOR DE EVA NO FORMATO DE FOLHA UVA 16MM	29	UNID.	TOKE E CRIE	R\$ 33,50	R\$ 971,50
148	396490	CORTADOR DE EVA NO FORMATO DE FOLHA UVA 20MM	34	UNID.	TOKE E CRIE	R\$ 33,50	R\$ 1.139,00
149	396475	CORTADOR DE EVA NO FORMATO DE HIBISCO 16MM	29	UNID.	TOKE E CRIE	R\$ 33,50	R\$ 971,50
150	396491	CORTADOR DE EVA NO FORMATO DE HIBISCO 20MM	34	UNID.	TOKE E CRIE	R\$ 33,50	R\$ 1.139,00
151	396476	CORTADOR DE EVA NO FORMATO DE LUA 16MM	29	UNID.	TOKE E CRIE	R\$ 33,50	R\$ 971,50
152	396492	CORTADOR DE EVA NO FORMATO DE LUA 20MM	34	UNID.	TOKE E CRIE	R\$ 33,50	R\$ 1.139,00
153	396477	CORTADOR DE EVA NO FORMATO DE MARGARIDA 16MM	29	DZ	TOKE E CRIE	R\$ 33,50	R\$ 971,50
154	396493	CORTADOR DE EVA NO FORMATO DE MARGARIDA 20MM	34	UNID.	TOKE E CRIE	R\$ 33,50	R\$ 1.139,00
155	396478	CORTADOR DE EVA NO FORMATO DE POMBA 16MM	29	UNID.	TOKE E CRIE	R\$ 33,50	R\$ 971,50
156	396494	CORTADOR DE EVA NO FORMATO DE POMBA 20MM	34	UNID.	TOKE E CRIE	R\$ 33,50	R\$ 1.139,00
157	396479	CORTADOR DE EVA NO FORMATO DE SOL 16MM	29	UNID.	TOKE E CRIE	R\$ 33,50	R\$ 971,50
158	396495	CORTADOR DE EVA NO FORMATO DE SOL 20MM	34	UNID.	TOKE E CRIE	R\$ 33,50	R\$ 1.139,00
159	396480	CORTADOR DE EVA NO FORMATO DE TULIPA 16MM	29	UNID.	TOKE E CRIE	R\$ 33,50	R\$ 971,50
160	396496	CORTADOR DE EVA NO FORMATO DE TULIPA 20MM	34	UNID.	TOKE E CRIE	R\$ 33,50	R\$ 1.139,00
161	396481	CORTADOR DE EVA NO FORMATO DE URSO 16MM	29	UNID.	TOKE E CRIE	R\$ 33,50	R\$ 971,50
162	396497	CORTADOR DE EVA NO FORMATO DE URSO 20MM	34	UNID.	TOKE E CRIE	R\$ 33,50	R\$ 1.139,00
163	383175	CRACHA HORIZONTAL (PADRAO KIT)	2590	UNIDADE	ACP	R\$ 1,07	R\$ 2.771,30
242	383207	FITA CREPE C/ 72 UNID 18 X 50 M ( PADRAO 3M / EUROCEL))	730	CAIXA	NASTRO	R\$ 296,90	R\$ 216.737,00
329	383228	LIVRO DE PROTOCOLO PEQUENO 100 FOLHAS ( PADRAO GRF)	203	UNIDADE	KAJOMA	R\$ 12,90	R\$ 2.618,70
438	396451	PAPEL VERGE BRANCO A4 PCT C/ 50 FLS 120G (PADRAO OFF PAPER)	252	PCT.	USAPEL	R\$ 19,50	R\$ 4.914,00



## MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



442	383279	PASTA DE PAPELÃO PRETA COM ELÁSTICO (PADRÃO POLY CART)	1151	UNIDADE	TP	R\$ 4,65	R\$ 5.352,15
512	396546	SACO TRANSPARENTE 15 X 30 CM (PADRÃO D. EMBAL)	3765	UNID.	CROMUS	R\$ 4,75	R\$ 17.883,75
515	383301	TABUADA GRANDE (PADRÃO TILIBRA)	210	UNIDADE	TILIBRA	R\$ 6,30	R\$ 1.323,00
590	393506	TULE NA COR AZUL CLARO, C/ 50M X 1,40	11	PEÇA	TULE	R\$ 175,90	R\$ 1.934,90
591	393507	TULE NA COR BRANCO, C/ 50M X 1,40	12	PEÇA	TULE	R\$ 175,90	R\$ 2.110,80
592	393508	TULE NA COR LILÁS, C/ 50M X 1,40	10	PEÇA	TULE	R\$ 175,90	R\$ 1.759,00
593	393509	TULE NA COR MARRON, C/ 50M X 1,40	10	PEÇA	TULE	R\$ 175,90	R\$ 1.759,00
606	383323	VISOR E ETIQUETA P/ PASTA ARQUIVO C/ 50 UNID (PADRÃO DELLO)	241	PACOTE	DELLO	R\$ 22,00	R\$ 5.302,00

### CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a entrega do item licitado e apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), mediante assinatura da Ata de Registro de Preço e assinatura dos empenhos.

§1 Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição por qualquer motivo, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

### CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A Prefeitura Municipal de Rodeiro, através de representante fará fiscalização na Ata de Registro de Preço a ser firmada e registrará todas e quaisquer ocorrências que porventura venham a ocorrer.

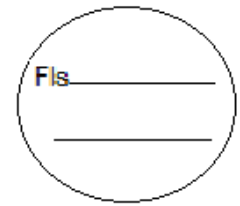
### CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 A entrega dos produtos licitados será parcelada conforme O. F. (ordem de fornecimento), de acordo com necessidade do Município, não havendo cota mínima para pedido, conforme estabelecido no Termo de Referência Anexo I e deverão ser entregues no prazo máximo de 05(cinco) dias contados a partir da Ordem de Fornecimento.



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1 São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1 Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta.

8.1.2 Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação.

8.1.3 O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

8.1.4 Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

8.1.5 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do mesmo.

8.2 São obrigações do Município:

8.2.1 Efetuar os pagamentos na forma dessa ata de registro de preços e do edital.

8.2.2 Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE.

8.2.3 Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

8.2.4 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2.5 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

### **CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA**

9.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES**

10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

10.3 Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período da vigência da proposta. (30 dias).

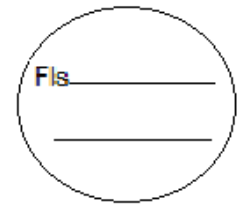
10.4 Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.5 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



registrados, cabendo à Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.6.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.6.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

10.7.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.8 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1 Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos itens;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2 As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3 As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

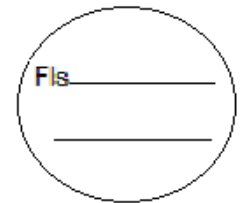
### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



### 12.1.1 Pelo Município:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não assinar a Ata no prazo estabelecido;
- c) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ata decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº. 8.666/93;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

### 12.1.2 Pelo Fornecedor/Detentora:

- a) Mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências dessa Ata de Registro de Preços;
- b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nessa Ata.

12.4 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5 Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80 do mesmo diploma legal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

13.1 Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2 As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

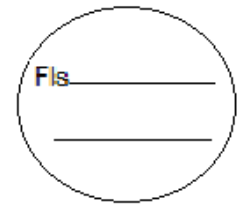
## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



## MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



14.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

14.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

14.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Ubá/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

14.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rodeiro/MG, 15 de agosto de 2022.

---

**José Carlos Ferreira**  
Prefeito Municipal

---

**Maria Aparecida Rosa da Silva Santos**  
MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS

TESTEMUNHAS:

---

CPF:

---

CPF: